

Ofício n. 189/2024

Pontalina/Goiás, 25 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**LAURO FERNANDES CORREIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontalina/GO.

**Assunto: encaminha lei sancionada pelo Poder Executivo.**

Prezado Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a **Lei Municipal n. 1.816/2024**, sancionada pelo Poder Executivo, que dispõe sobre alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 do Município de Pontalina, para o exercício 2025 e dá outras providências.

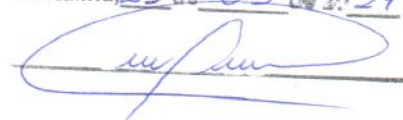
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Aproveitando o ensejo, elevo meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDSON GUIMARAES DE FARIA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal



***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI DO  
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025 DO  
MUNICÍPIO DE PONTALINA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”***

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de sua competência constitucional, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei introduz alterações na Lei do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, nº 1659/2021 de 15/12/2021, e alterações posteriores, para vigorar a partir do exercício financeiro de 2025, com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes na referida Lei.

**Art. 2º** - As alterações propostas, visa intensificar o planejamento governamental, adequando as diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientando a definição de prioridades, a fim de dar solução aos problemas comuns, e principalmente a melhoria do sistema de Saúde, Educação, meio ambiente e Assistência Social do Município, e a integração dos programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

**Art. 3º** - Mantêm-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

**Art. 4º** - Integram o presente Projeto de Lei de Alteração do PPA 2022-2025, para o exercício 2025, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Justificativa

II - Detalhamento dos Programas e seus Objetivos;

III - Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de do ano dois mil e vinte e quatro.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

Pontalina, 25 de 09 de 2024

## ATO DE SANÇÃO



O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Autógrafo de Lei n. 033/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei n. 031/2024 de autoria do Poder Executivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.816/2024** que dispõe sobre alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 do Município de Pontalina, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTALINA**

**Comprovante de publicação**

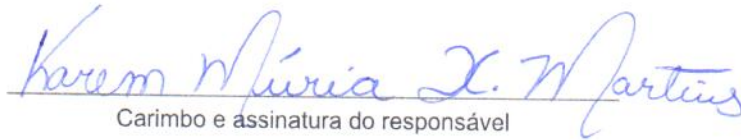
A Câmara de Pontalina vem por meio deste documento comprovar a publicação do seguinte Ofício em seu site oficial:

**Ofício 189/2024**

**Última movimentação:** 25/09/2024

**Ementa:** ENCAMINHA LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2024, SANCIONADA PELO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025 DO MUNICÍPIO E PONTALINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Disponibilizado na seção **Matérias** através do endereço eletrônico:  
<https://pontalina.nexlegis.com.br/materias/886>

  
Carimbo e assinatura do responsável